



LEI N.º 0209/91

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, MEDINDO 2.185M².

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desapropriada uma área localizada no centro deste município, medindo 2.185,00M², tendo sua avaliação estimada em Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), com as seguintes dimensões e limitações:

DIMENSÕES

NORTE: 62,00M

SUL: 84,40M

LESTE: 22,60M

OESTE: 67,20M

LIMITAÇÕES

NORTE: Salão Paroquial e Horta Comunitária.

SUL: Calçada e acesso ao retorno do Eixo de Integração.

LESTE: Av. Duque de Caxias.

OESTE: Av. Brasil (Eixo de Integração).

Art. 2º - A área de que trata o Artigo anterior será destinada a:

60,00M² - Construção do Terminal Rodoviário

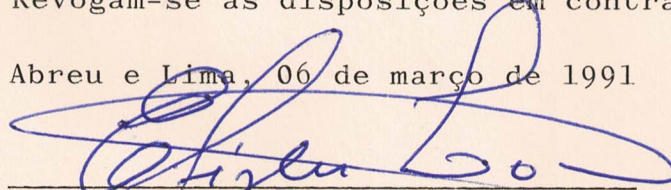
2.125M² - Logradouro Público

2.185M² - Área Total

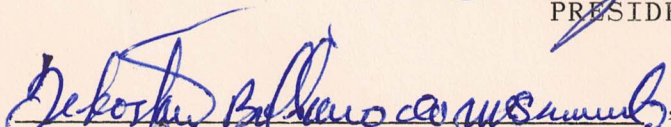
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

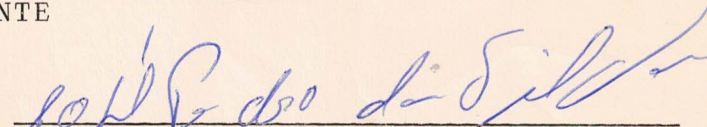
Abreu e Lima, 06 de março de 1991



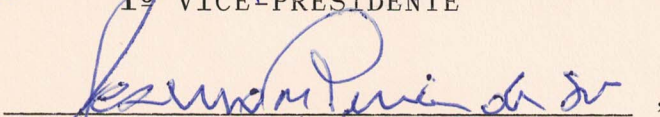
PRESIDENTE



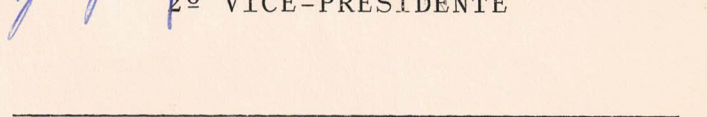
1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO